



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL

Chamada Pública n.º 02/2025 (Dispensa de Licitação)- Processo Administrativo nº 6086/2025 para aquisição de produtos alimentícios (hortifruti), provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme artigo 14, § 1º, da Lei n.º 11.947/2009, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e Resolução FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução FNDE nº 04/2015, como também a Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pelas Resoluções FNDE nº 20/2020 e FNDE nº 21/2021.

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Piovezan, considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pelas Resoluções FNDE nº 20/2020 e FNDE nº 21/2021, através da Secretaria de Administração- Setor de Licitações vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de hortifrutis orgânicos, provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 (vinte) dias, ou seja, de **02/07/2025 até 21/07/2025, até às 09H30MIN**, no Setor de Licitações- 4º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração- com sede na Avenida Monte Castelo nº 1.000- 4º andar- Jardim Primavera- S.B.O.

1 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de hortifruti orgânico, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
1	1.20.06.0026-3	1.500,00	KG	CEBOLA ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, BULBO INTEIRIÇO, DE	R\$ 8,6000	R\$ 12.900,0000



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99, RESOLUÇÃO RDC 27/2/05, COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), ACONDICIONADA EM REDES PLÁSTICAS OU SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS.		
2	1.20.11.0001-9	2.500,00	KG	ABACATE ORGÂNICO COM CERTIFICAÇÃO, FRUTOS INTACTOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, DEVEM SER GENUÍNOS E SÃOS. DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DOS PADRÕES DE EXIGÊNCIAS DA ANVISA E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, NÃO CONTER SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEMAIS CORPOS ESTRANHOS, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU QUÍMICA, ESTAR ISENTO DE UMIDADE E INSETOS. COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA	R\$ 20,8000	R\$ 52.000,0000



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				ALIMENTOS), INCLUSIVE PARA OS PRODUTOS VEGETAIS E FRUTAS IN NATURA. EMBALAGENS O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), ACONDICIONADA EM REDES PLÁSTICAS COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.		
3	1.20.11.0003-5	2.000,00	KG	ALFACE ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, FOLHAS DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEAS, INTACTAS E SEM QUEIMADURAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	R\$ 19,0000	R\$ 38.000,0000
4	1.20.11.0005-1	12.000,00	KG	BANANA NANICA ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, FRUTOS INTACTOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, DEVEM SER GENUÍNOS E SÃOS. DEVERÃO SER APRESENTADAS DENTRO DOS	R\$ 7,6600	R\$ 91.920,0000



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				PADRÕES DE EXIGÊNCIAS DA ANVISA E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, NÃO CONTER SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEMAIS CORPOS ESTRANHOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU QUÍMICA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE E INSETOS. COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS), INCLUSIVE PARA OS PRODUTOS VEGETAIS E FRUTAS IN NATURA. EMBALAGENS O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.		
5	1.20.11.0010-8	1.500,00	KG	CHEIRO VERDE ORGÂNICO COM CERTIFICAÇÃO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, FOLHAS DE	R\$ 22,3300	R\$ 33.495,0000



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				COLORAÇÃO HOMOGÊNEAS, INTACTAS E SEM QUEIMADURAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).		
6	1.20.11.0011-6	1.800,00	KG	CHICÓRIA ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, FOLHAS DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEAS, INTACTAS E SEM QUEIMADURAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	R\$ 22,3300	R\$ 40.194,0000
7	1.20.11.0015-9	2.000,00	KG	COUVE ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, FOLHAS DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEAS, INTACTAS E SEM QUEIMADURAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A	R\$ 19,8000	R\$ 39.600,0000



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				NTA-14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).		
8	1.20.11.0018-3	6.000,00	KG	MANDIOCA ORGÂNICA DE MESA COM CERTIFICAÇÃO DESCASCADA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEAS E SEM QUEIMADURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS PRÓPRIAS COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, COM PADRÕES D E EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). PESO APROXIMADO DE 1 A 5 KG POR PACOTE.	R\$ 19,1600	R\$ 114.960,0000
9	1.20.11.0022-1	2.500,00	KG	REPOLHO VERDE ORGÂNICO COM CERTIFICAÇÃO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, FOLHAS DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEAS, INTACTAS E SEM QUEIMADURAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OS PADRÕES DE	R\$ 17,3000	R\$ 43.250,0000



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTAN 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).		
10	1.20.11.0023-0	3.000,00	KG	MILHO VERDE ORGÂNICO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM GRAOS CONGELADOS, LIVRE DE ESPIGAS E EMBALADOS EM SACOS APROPRIADOS PESANDO 1 A 2 KG.	R\$ 18,9900	R\$ 56.970,0000
11	1.20.11.0028-0	8.000,00	KG	BANANA PRATA ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, FRUTOS INTACTOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, DEVEM SER GENUÍNOS E SÃOS. DEVERÃO SER APRESENTADAS DENTRO DOS PADRÕES DE EXIGÊNCIAS DA ANVISA E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, NÃO CONTER SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEMAIS CORPOS ESTRANHOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU QUÍMICA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE E INSETOS. COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS), INCLUSIVE PARA OS PRODUTOS VEGETAIS E FRUTAS IN NATURA. EMBALAGEM DO PRODUTO: DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA	R\$ 18,0000	R\$ 144.000,0000



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).TRANSPORTE: PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.		
12	1.20.11.0029-9	2.000,00	KG	ABÓBORA MADURA ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM REDES PLÁSTICAS COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 9, DE 12/11/02, (SARC,ANVISA, INMETRO). PESO APROXIMADO DE 5 KG POR PACOTE.	R\$ 11,9200	R\$ 23.840,0000

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31, § 4º).

2 FONTE DE RECURSO

As despesas referentes a presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 12.306.0013.2028- Merenda Escolar- 02.02.09- Categoria Econômica- 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Vínculo 05, suplementada, se necessário.

3 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física/ CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda; e
- VI- a inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), para fins de acesso às ações e às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar que utilizam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) como requisito de identificação do beneficiário da agricultura familiar, nos termos da art. 82, da Portaria SAF/MAPA nº 293, de 19 de dezembro de 2022.

3.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar, no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF's;
- II- o extrato da DAP Física/CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda; e

VI- a inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), para fins de acesso às ações e às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar que utilizam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) como requisito de identificação do beneficiário da agricultura familiar, nos termos da art. 82, da Portaria SAF/MAPA nº 293, de 19 de dezembro de 2022.

3.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar, no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica/CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

IX- a inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), para fins de acesso às ações e às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar que utilizam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) como requisito de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

identificação do beneficiário da agricultura familiar, nos termos da art. 82, da Portaria SAF/MAPA nº 293, de 19 de dezembro de 2022.

4 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
- 4.2** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos, sendo que o resultado da seleção será publicado 05 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e, no prazo de 02 (dois) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 4.4** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física/ CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica/ CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1** Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo II) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física/CAF, o município indicado na DAP/CAF.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.1.2** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica/CAF, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas/CAF registradas no extrato da DAP Jurídica/CAF.
- 5.2** Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I** - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II** - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III** - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV** - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I** - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou tradicionais indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);
 - b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da Resolução 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou tradicionais indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica/ CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica/ CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar em até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame as amostras dos itens vencedores, em sua embalagem original na sede da Merenda Escolar, situada na Rua Frederico Amadeu Covolan, 382- Gerivá- Nesta, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
CEBOLA ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, BULBO INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99, RESOLUÇÃO RDC 27/2/05, COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), ACONDICIONADA EM REDES PLÁSTICAS OU SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS.	1.500,00 Kg	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).
ABACATE ORGÂNICO COM CERTIFICAÇÃO, FRUTOS ÍNTEGROS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, DEVEM SER GENUÍNOS E SÃOS. DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DOS PADRÕES DE EXIGÊNCIAS DA ANVISA E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, NÃO CONTER SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEMAIS CORPOS ESTRANHOS, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU QUÍMICA, ESTAR ISENTO DE UMIDADE E INSETOS. COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS), INCLUSIVE PARA OS PRODUTOS VEGETAIS E FRUTAS IN NATURA.	2.500,00 Kg	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EMBALAGENS O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OSPADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), ACONDICIONADA EM REDES PLÁSTICAS COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.			
ALFACE ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, FOLHAS DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEAS, INTACTAS E SEM QUEIMADURAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	2.000,00 Kg	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).
BANANA NÁNICA ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, FRUTOS INTACTOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, DEVEM SER GENUÍNOS E SÃOS. DEVERÃO SER APRESENTADAS DENTRO DOS PADRÕES DE EXIGÊNCIAS DA ANVISA E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, NÃO CONTER SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEMAIS CORPOS ESTRANHOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU QUÍMICA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE E INSETOS. COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS	12.000,00 Kg	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS), INCLUSIVE PARA OS PRODUTOS VEGETAIS E FRUTAS IN NATURA. EMBALAGENS O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.			
CHEIRO VERDE ORGÂNICO COM CERTIFICAÇÃO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, FOLHAS DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEAS, INTACTAS E SEM QUEIMADURAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	1.500,00 Kg	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).
CHICÓRIA ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, FOLHAS DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEAS, INTACTAS E SEM QUEIMADURAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E	1.800,00 Kg	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).			
COUVE ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, FOLHAS DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEAS, INTACTAS E SEM QUEIMADURAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	2.000,00 Kg	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).
MANDIOCA ORGÂNICA DE MESA COM CERTIFICAÇÃO DESCASCADA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEAS E SEM QUEIMADURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS PRÓPRIAS COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). PESO APROXIMADO DE 1 A 5 KG POR PACOTE	6.000,00 Kg	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).
REPOLHO VERDE ORGÂNICO COM CERTIFICAÇÃO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, FOLHAS DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEAS, INTACTAS E SEM QUEIMADURAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE	2.500,00 Kg	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).			
MILHO VERDE ORGÂNICO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM GRAOS CONGELADOS, LIVRE DE ESPIGAS E EMBALADOS EM SACOS APROPRIADOS PESANDO 1 A 2 KG.	3.000,00 Kg	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).
BANANA PRATA ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, FRUTOS INTACTOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, DEVEM SER GENUÍNS E SÃOS. DEVERÃO SER APRESENTADAS DENTRO DOS PADRÕES DE EXIGÊNCIAS DA ANVISA E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, NÃO CONTER SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEMAIS CORPOS ESTRANHOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU QUÍMICA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE E INSETOS. COR, SABOR E ODO PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS), INCLUSIVE PARA OS PRODUTOS VEGETAIS E FRUTAS IN NATURA. EMBALAGEM DO PRODUTO: DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N	8.000,00 Kg	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).TRANSPORTE: PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.			
ABÓBORA MADURA ORGÂNICA COM CERTIFICAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM REDES PLÁSTICAS COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC,ANVISA, INMETRO). PESO APROXIMADO DE 5 KG POR PACOTE.	2.000,00 Kg	Escolas Municipais e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme lista de endereços do Anexo III. Ponto a Ponto	Semanalmente, conforme cronograma e cardápio do Setor de Alimentação Escolar, durante o período do contrato (12 meses).

8 PAGAMENTO

- 8.1** A **CONTRATADA** deverá emitir na data da entrega dos produtos a nota fiscal referente à parcela dos produtos entregues.
- 8.2** Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).
- 8.3** Os pagamentos previstos no subitem **8.2** do presente somente serão liberados desde que os produtos sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 8.4** Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos produtos, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

9 CONTRATO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 9.1** Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 9.2** O interessado decairá do direito à Contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3** Firmado o Contrato, o mesmo terá vigência pelo período de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4** **Do reajustamento-** O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPC-FIPE, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente, nos termos do artigo 92, § 4º inciso I, da Lei Federal supra.
- 9.5** **Da rescisão do Contrato-** Em caso de extinção de contrato será aplicado o disposto nos artigos 104, II e 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 10.2** Cada grupo de fornecedores (individuais, formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade do objeto ora licitado, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 11.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidos na



Município de Santa Bárbara d'Oeste

legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

- 11.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 12 (doze) meses.
- 11.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, conforme cronograma de entrega definido pela escola e periodicidade definida neste Edital.

12 FATOS SUPERVENIENTES

- 12.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações- 4º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Monte Castelo nº 1.000- Jardim Primavera no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santabarbara.sp.gov.br.
- 13.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 13.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica/CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica/ CAF x R\$ 40.000,00.

13.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**) que estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – Dos Contratos administrativos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato

ANEXO II- Modelos de Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

ANEXO III - Relação das Escolas

ANEXO IV- Cadastro de Representante

ANEXO V- LC-02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de junho de 2025.

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **TÂNIA MARA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av./Rua _____, n.º _____, em (município), inscrito no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª

- 1.1 É objeto desta, a aquisição de **produtos alimentícios (hortifrúti orgânico) oriundos de agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos nos itens enumerados na Cláusula 6ª, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA 2ª

- 2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA 3ª



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 3.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA 4ª

- 4.1** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário- MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo SEAD.

CLÁUSULA 5ª

- 5.1** O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma do Setor de Alimentação Escolar, semanalmente, pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.
- 5.2** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2025.
- 5.3** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA 6ª

- 6.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP /CAF	4. Produto	5. Unidade	6.Qtde/ Unid.	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA 7ª



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 7.1 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA 8ª

- 8.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª

- 9.1 As despesas referentes ao presente contrato deverão onerar a Funcional Programática nº 12.306.0013.2028- Merenda Escolar- 02.02.09- Categoria Econômica- 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Vínculo 05, suplementada se necessário.

CLÁUSULA 10ª

- 10.1 O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula sétima, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, conforme estabelece o item 11 do Edital de Chamada Pública 02/2025, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 11ª

- 11.1 O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA 12ª

- 12.1 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda



Município de Santa Bárbara d'Oeste

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA 13ª

- 13.1** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA 14ª

- 14.1** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA 15ª

- 15.1** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:
- a.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c.** Fiscalizar a execução do contrato;
 - d.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.2** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA 16ª

- 16.1** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA 17ª

- 17.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Gestor do contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA 18ª

- 18.1** O presente contrato rege-se pelo Edital de Chamada Pública n.º 02/2025, pela Resolução FNDE n.º 26/2013, atualizada pela Resolução FNDE 04/2015, bem como pela Resolução FNDE 06/2020, alterada pelas Resoluções FNDE n.º 20/2020 e FNDE n.º 21/2021, pela Lei Federal 14.133/2021 e pela Lei Federal n.º 11.947/2009, artigo 14, § 1º, em todos os seus termos.

CLÁUSULA 19ª

- 19.1** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA 20ª

- 20.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA 21ª

- 21.1** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser extinto, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

- 21.2 Da rescisão do Contrato-** Em caso de extinção de contrato será aplicado o disposto nos artigos 104, II e 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 22ª



Município de Santa Bárbara d'Oeste

22.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 Do reajustamento- O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPC-FIPE, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente, nos termos do artigo 92, § 4º inciso I, da Lei Federal supra.

CLÁUSULA 23ª

23.1 É competente o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI ORGÂNICO) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica/ CAF		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física/ CAF	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE		46.422.408/0001-52			Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



Município de Santa Bárbara d'Oeste

OBS: *Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI ORGÂNICO) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	2. CNPJ 46.422.408/0001-52	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7. CPF
---	--------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI ORGÂNICO) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física/CAF		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE		CNPJ 46.422.408/0001-52			Município



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ROTA TODAS AS ESCOLAS COM ENDEREÇO		
	ESCOLAS	ENDEREÇOS
1	EMEFEI ANÁLIA	Rua Coronel Helio Caldas, 101 – Cruzeiro do Sul
2	PROJETO SER	Rua Jornalista Joaquim Pereira de Arruda, 172, no Cruzeiro do Sul
3	EMEI MARIA DE LOURDES	Rua Gustavo Ribeiro Escobar, 148 – Cruzeiro do Sul
4	APAE	Av. Tiradentes, 1570 - Vila Mac Knight
5	EMEFEI ROSA LEE	Rua Pedro Alvares Cabral, 336, Siqueira Campos
6	CRECHE SOS	R Graça Martins, 755- Centro
7	EMEI PE MARIO	Rua Capitão Manoel Caetano, 749 – Vila Linópolis
8	ADI GERALDO	Rua Alonso Keese, 331 – Vila Linópolis
9	CRECHE GERALDO	Rua Alonso Keese, 331 – Vila Linópolis
10	CRECHE VERA	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1800 – V. Sartori
11	EMEFEI ANT.DAGMAR	Rua México, 220 – Vila Sartori
12	EMEFEI AUGUSTO	Rua Maria Grella Modenese, 45 – Jardim Mariana
13	EMEFEI DONA BININHA	Rua Pe. Arthur Sampaio, 571 – Cj. H. R. Romano
14	EMEI MAINÁ	Rua Pe Arthur Sampaio, 56 – Cj H. R. Romano
15	EMEI TELMA	Rua Profeta Esdras, 356 – Jardim Laudisse
16	EMEF RUTH	Rua Ouro Preto, 278 – Parque Rochelle
17	CRECHE ZINHO	Av. Antônio Moraes Barros, 131 – Vista Alegre
18	AMEV	R. do Amor, 685 - Jardim Vista Alegre
19	EMEFEI TEREZINHA	Rua da Benignidade, 337 – Vista Alegre
20	ADI JOSÉ RENATO	Rua Cesar Modenesi, 255 – Pq do Lago
21	EMEFEI CHARLES DODSON	Rua Ruth Garrido Roque, 1111 – Cond. Bosque das Árvores
22	CAIC Irmã DULCE	Rua Artur Gonçalves da Silva, 240 – Santa Rita
23	CAIC Irmã Dulce- CRECHE	R: Emboabas, 915 – Santa Rita de Cássia
24	CIEP LEONEL BRIZOLA	Rua Guaianases, 875 – Santa Rita
25	EMEFEI D PURA	Rua Rio Claro, 330 – Jardim Monte Líbano
26	CIEP PE VITORIO	Rua Cesário Bignotto, 175 – Vila Pântano II
27	EMEI LUZIA	Rua do Ferro, 395 – Vila Mollon
28	CRECHE ANT. MOLLON	Rua do Níquel, 867 – Vila Mollon
29	EMEI AUREA NADIR	Rua Atilio Bagarolo Mollon IV
30	CRECHE ROTARY	Rua do Açúcar, 550 – Jardim Pérola
31	EMEI NEUZA CARLETO	Rua do Couro, 695– Jardim Pérola
32	EMEI JOVELINA	Rua do Feijão, 240– Jardim Pérola
33	EMEFEI IRAIDES	Rua do Vidro, 597 – São Fernando
34	Profª Iraídes F. Lourenço Unid II CRECHE	R: Do Vidro, 597 – Jardim Pérola
35	EMEIFEI SONIA BATAGLIA	Rua Araraquara, 302 – Santa Rosa I
36	EMEI NAIR VALENTE	Rua Dinamarca, Candido Bertine



Município de Santa Bárbara d'Oeste

37	EMEI CLEITON	Rua São João Batista, 901- São Camilo
38	EMEI EUFRÁSIA	Rua Lázaro Pereira Rezende, 101 – N. Conquista
39	CIEP CARMELINA	Avenida Pedroso, 1732 – Barroção
40	EMEI VILMA MALUF	Rua Tenente J.G. de O. Souza, 325 – Parque Zabani
41	EMEI ENY	Rua Finlândia, 111 – Jardim Europa
42	EMEFEI MARIA REGINA	Rua Portugal, 680 – Jardim Europa
43	CIEP TEREZINHA SBRAVATTI	Rua Grécia, 505 – Jardim Europa
44	CRECHE OLÍMPIA	Rua Portugal, 442 – Jardim Europa
45	EMEI RITA DE CÁSSIA	Rua José Paosin- Santa Rosa II
46	EMEFEI MARIA AUGUSTA	Av. da Amizade, 3400 – Parque Planalto
47	CRECHE MA ARAUJO	Rua Maceió, 455 – Cidade Nova
48	EMEI AUREA CHAN	Av. São Paulo, 1247 – Cidade Nova
49	CRECHE DR. EUVALDO	Rua Ribeirão Preto, 870 – Jardim Esmeralda
50	ADI EUVALDO	Rua Goiânia, 1062 – Jardim Esmeralda
51	EMEI ELVIRA	Rua Araçatuba, 162 – Jardim Esmeralda
52	CRECHE VANDERLEI	Av. do Pedroso, 3880 – Conj. H. Angelo Giubina
53	EMEFEI ZELO	R. Benedito dos S. Ferreira, 420 – Conj. Trabalhadores
54	EMEI ZELINHO	Avenida Amadeu Tortelli, 77 – Conj. Trabalhadores
55	EMEI NELSON SARTORI	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 95- 31 de Março
56	ABE- CASA DA CRIANÇA	Av. dos Bandeirantes, 705 - Vila Oliveira
57	EMEFEI ANTONIA FAGNOLI	Rua Gal. Couto Magalhães, 215 – 31 de Março
58	EMEFEI MARIANA FRACASSI	Rua Gal. Couto Magalhães, 285 – 31 de Março
59	EMEFEI GESSY	Rua Águas da Prata, 238 – São Joaquim
60	EMEI CLOTILDE	Rua Urandi, 670 – Jardim das Laranjeiras
61	CIEP DOM EDUARDO	Av. Alonso Queese Dodson, 358 – Planalto do Sol
62	CRECHE ANGÉLICA	Rua João Calvino, 61 – Jardim das Orquídeas
63	ADI ANGÉLICA	Rua João Calvino, 61 – Jardim das Orquídeas



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IV

CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
Email institucional:	
Email Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	() Sim () Não
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	() A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 – nuvem



ANEXO V

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)